



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self service e marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel MG (Licitação Local); conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10401 77	REFEIÇÃO SELF SERVICE A VONTADE COMPOSIÇÃO ARROZ FEIJÃO MASSAS CARNES VARIADAS SALADAS VERDURAS E LEGUMES COTA 25% PARA EMPRESAS ME EPP E MEI	UN	750	R\$ 40,53	R\$ 30.397,50
24823 4	REFEIÇÃO SELF SERVICE A VONTADE. COMPOSIÇÃO ARROZ FEIJÃO MASSAS CARNES VARIADAS SALADAS VERDURAS E LEGUMES.	UN	2.250	R\$40,53	R\$91.102,50
10408 92	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MINIMO 850 GRS - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MINÍMO 850 GRAMAS, CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MINIMO: 1 PORÇÃO	UN	1.250	R\$21,52	R\$26.900,00



	DE ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES E VERDURAS, CARNES VARIADAS (PODENDO SER BRANCA OU VERMELHA) E SALADA. EMBALAGEM TIPO ISOPOR E TALHER. COTA 25% PRA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.				
10408 91	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 850 GRS - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM NO MÍNIMO 850 GRAMAS, CARDÁPIO VARIADO CONTENDO NO MÍNIMO: 1 PORÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES E VERDURAS, CARNES VARIADAS (PODENDO SER BRANCA OU VERMELHA) E SALADA. EMBALAGEM TIPO ISOPOR E TALHER.	UN	3.750	R\$21,52	R\$80.700,00

- 1.2 Declara-se que os serviços são de natureza comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em



vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;

1.4 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 699/2024, estando prevista para o dia 30/02/2024.

1.5 Ressalta-se que somente poderão participar do certame as empresas locais, sediadas no Município de Coromandel MG, pelas seguintes razões:

Itens exclusivos MEI/ME/EPP: De acordo com o artigo 12 do Decreto 248 de 21 de outubro de 2022 os itens que não superam 80 mil reais poderão ser disputadas apenas por ME, EPP e MEI locais desde que: a) exista pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; b) e que a restrição geográfica seja justificada pelas especificidades do objeto licitado, pelo princípio da razoabilidade e pela vantajosidade para a administração.

Itens de ampla concorrência: Em relação ao item de ampla concorrência (refeição tipo a vontade) a participação será também destinada as empresas locais. Isto porque, pela natureza do item, é razoável que seu fornecimento seja realizado da forma mais rápida possível, a fim de evitar a aquisição de alimentos velhos e de má qualidade

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da ata de registro de preço para futura e eventual contratação é de R\$ 245.387,50 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência da ata será de 01 ano.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de: _____

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado pelo prazo disposto nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme interesse da administração pública.



4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A distribuição de refeições tipo self service e marmitex é necessária para atender as necessidades de fornecimento de refeições prontas para servidores/autorizadas públicas, pacientes e munícipes em situação de vulnerabilidade em Coromandel MG conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2 Diante disso, a disponibilidade de refeições tanto do tipo self service quanto marmitex permitirá que a Gestão Municipal atenda suas demandas neste sentido, com a finalidade de disponibilizar alimentação pronta para autoridades e servidores públicos, além de permitir o fornecimento de alimentação balanceada e de qualidade para as pessoas em situação de vulnerabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 A solução como um todo contempla a ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, com as especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratada deverá realizar o fornecimento de refeições de acordo com as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.
- 6.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, cumprindo rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar, seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 6.3 Os fornecedores devem possuir certificações relevantes que garantam a higiene e a segurança na produção e manipulação dos alimentos, tais como alvará sanitário e de funcionamento local.
- 6.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados as entregas.
- 6.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário ao fornecimento e distribuição, tais como mantimentos e embalagens, sem quaisquer despesas



adicionais para a Prefeitura Municipal de Coromandel, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

- 6.6 Os fornecedores devem garantir a entrega pontual das refeições, respeitando os horários estabelecidos pela gestão municipal.
- 6.7 A logística de distribuição deve ser eficiente para assegurar a qualidade e a frescura dos alimentos até o momento do consumo.
- 6.8 Os fornecedores deverão ter sede no município de Coromandel MG.
- 6.9 A empresa deverá dispor de um local para o fornecimento das refeições diariamente, conforme normas da Vigilância Sanitária. As refeições serão servidas “à vontade”, não necessitando de pesagem delas.
- 6.10 A preparação das refeições deverá ocorrer no mesmo dia de seu fornecimento.
- 6.11 As REFEIÇÕES (almoço e jantar) deverão ser servidas DIARIAMENTE, em restaurante localizado no perímetro urbano de Coromandel, em local com ambiente próprio da empresa contratada.
- 6.12 Poderá haver alterações nos endereços de entrega, ficando a licitante vencedora obrigada a efetuar entrega nos locais indicados e não presentes neste memorial, previamente informado pelo Município.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução da ata de registro de preço deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Letícia Pereira da Cruz Corrêa.
- 8.2 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Vânia Alves Souza.
- 8.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 Recebimento do Objeto

As refeições deverão ser entregues na data e horário constante na ordem de serviço a ser emitida pela contratante.

- 9.1.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;



9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.3 Mesmo após o recebimento definitivo, se as refeições apresentarem problemas como mal preparo, falta de higiene e/ou atrasos nas entregas, deverão ser corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

9.1.4 As substituições dos serviços, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

9.1.5 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4 Forma de pagamento



9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com Sistema de Registro de Preços-SRP, adotando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. da Lei 14.133/21.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Ato Constitutivo;

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;



- 11.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 11.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 11.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 11.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.15 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 11.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 11.17 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;



- 11.18 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura
- 11.19 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 11.20 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
 - 13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
 - 13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
 - 13.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
 - 13.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 13.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
 - 13.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
 - 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha 654 – 02.02.07.01.03.244.0007.00.2.065.3.3.90.30.00.00

Ficha 773 – 02.02.07.04.27.812.0010.00.2.042.3.3.90.30.00.00

Ficha 595 – 02.02.06.05.10.122.0006.00.2.047.3.3.90.30.07.0015

15.2 A despesa da presente contratação decorre de:

(x) Recurso Próprio.

() Outros: _____

Coromandel, 02 de Agosto de 2024.

Lilian Suelem Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Coromandel-MG



Lilian Suelem Moreira Borges
Gestora Municipal de Saúde